19ª Legislatura

ESTADO DE SANTA CATARINA

2ª Sessão Legislativa

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXIX | FLORIANÓPOLIS, 7 DE MAIO DE 2020 | NÚMERO 7.625

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Mauro de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Laércio Schuster
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Altair Silva
3º SECRETÁRIO

Nilso Berlanda
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Líder: Paulinha
Vice-Líder: Coronel Mocellin

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Líder: Luiz Fernando Vampiro

PARTIDO SOCIAL LIBERAL
Líder: Sargento Lima

PARTIDO LIBERAL
Líder: Ivan Naatz

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Milton Hobus
Vice-Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos que compõem o Bloco:
PSD Kennedy Nunes
PDT Paulinha
PSDB Marcos Vieira
PSC Jair Miotto

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO NOVO
Líder: Bruno Souza

BLOCO PARLAMENTAR
Líder: Nazareno Martins
Vice-Líder: José Milton Scheffer
Lideranças dos Partidos que compõem o Bloco:
PP João Amin
PSB Nazareno Martins
REPUBLICANOS
Sergio Motta

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Romildo Titon - Presidente
Ivan Naatz – Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Paulinha
Fabiano da Luz
Luiz Fernando Vampiro
João Amin
Ana Campagnolo
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Volnei Weber – Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ismael dos Santos
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Ivan Naatz
Nazareno Martins
Jessé Lopes

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO
João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Romildo Titon
Ricardo Alba

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA
Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Neodi Saretta
Volnei Weber
Luiz Fernando Vampiro
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
Paulinha - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Moacir Sopelsa
Volnei Weber
João Amin
Nazareno Martins
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer – Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Valdir Cobalchini
Fernando Krelling
Jessé Lopes

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL
Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jair Miotto
Ada De Luca
Ivan Naatz
Felipe Estevão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fernando Krelling
Jerry Comper
Bruno Souza
José Milton Scheffer
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL
José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Marcos Vieira
Neodi Saretta
Volnei Weber
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA , MINAS E ENERGIA
Jair Miotto - Presidente
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Bruno Souza
Felipe Estevão

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Ivan Naatz - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Anna Carolina
Jair Miotto
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Marcius Machado

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Milton Hobus
Moacir Sopelsa
Bruno Souza
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO
Ricardo Alba - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Dr. Vicente Caropreso
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Sergio Motta

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL
Milton Hobus - Presidente
Coronel Mocellin - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Fabiano da Luz
Jerry Comper
Volnei Weber
Nazareno Martins

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Maurício Eskudlark - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fabiano da Luz
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
Bruno Souza

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Paulinha
Fernando Krelling
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Marcius Machado - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Jair Miotto
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Bruno Souza

COMISSÃO DE SAÚDE
Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
José Milton Scheffer
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Sergio Motta - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Jair Miotto
Paulinha
Romildo Titon
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS
Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Jair Miotto
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Sergio Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
Jerry Comper - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
João Amin
Ricardo Alba

DIRETORIA LEGISLATIVA

Coordenadoria de Publicação:
Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.

Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:
Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES

Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:
Responsável pela impressão.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

EXPEDIENTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX
NESTA EDIÇÃO: 12 PÁGINAS

ÍNDICE

Plenário
Ata da 003ª Sessão Extraordinária de Deliberação Digital realizada em 24/03/2020 2
Publicações Diversas
Acordos de Procedimentos 5
Instrução Normativa 7
Ofícios 8
Portarias 9
Projetos de Lei 11

PLENÁRIO

ATA DA 003ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE DELIBERAÇÃO DIGITAL
DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2020
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 16h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Altair Silva - Ana Campagnolo - Anna Carolina Martins - Bruno Souza - Carlito Merss - Coronel Mocellin - Delegado Ulissses Gabriel - Fabiano da Luz - Felipe Estevão - Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper - Jessé Lopes - João Amin - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Kennedy Nunes - Laércio Schuster - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcius Machado - Marcos Vieira - Marlene Fengler - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Moacir Sopelsa - Nazareno Martins - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Paulinha - Ricardo Alba - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Sargento Lima - Sergio Motta - Valdir Cobalchini - Volnei Weber.
PRESIDÊNCIA - Deputado Julio Garcia

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Havendo *quorum* regimental para deliberação, declara abertos os trabalhos e dá as Atas das sessões anteriores por lidas e aprovadas. Solicita que se proceda eletronicamente o envio do expediente aos srs. deputados.

De acordo com a reunião de Líderes realizada na manhã da presente data, passa direto ao horário reservado à Ordem do Dia para discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0431/2019.

Antes de iniciar a discussão e posterior votação do projeto, consulta os senhores Líderes sobre assunto que não foi tratado na reunião da manhã, se posteriormente será possível votar as moções e indicações já apresentadas pelos senhores deputados.

**********———— * * * ————

Ordem do Dia

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Dá início à pauta da Ordem do Dia.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0431/2019, de origem governamental, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, e estabelece outras providências.

Há sobre o projeto uma Emenda Substitutiva Global.

Está em discussão o projeto.

Deputado Marcos Vieira - Pede a palavra, pela ordem para uma questão de ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Concede a palavra ao sr. Deputado Marcos Vieira.

DEPUTADO MARCOS VIEIRA - Diz que houve acordo na reunião de líderes, realizada pela manhã, que a deputada Paulinha traria ao conhecimento de todos os senhores deputados se o governo retiraria o regime de urgência do Projeto de Lei n. 0431, que trata da autorização do empréstimo. E gostaria de saber da deputada se efetivamente o governo retira o regime de urgência ou não retira.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Informa que a Deputada Paulinha já se manifestou no grupo de WhatsApp com o arrazoado do secretário da Fazenda, mantendo o regime de urgência. Portanto, a matéria está apta a ser deliberada.

DEPUTADO MARCOS VIEIRA - Diz que a sua indagação é pertinente para poder constar da ata da presente sessão que o governo não retirou o regime de urgência do Projeto de Lei n. 0431.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Registra que a Líder do Governo já comunicou isso através do grupo de WhatsApp, o governo não vai retirar o regime de urgência. Fica registrado em ata conforme requerimento do deputado.

Passa à leitura da Emenda Substitutiva Global ao PL n. 0431/2019.

(Passa a ler)

"Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o BIRD, com garantia da União, até o montante de US$ 344.705.778,62 dos Estados Unidos da América, na modalidade prevista, em apoio ao programa de refinancia-

mento de dívida para ajuste fiscal e atendimento às áreas de Saúde e Segurança Pública no Estado para fazer frente aos impactos da pandemia da COVID-19." Esta passa a ser a redação do Art. 1º.

"§ 1º Os recursos obtidos com a operação de que trata o caput desse artigo deverão, obrigatoriamente, ser aplicados na liquidação total da dívida externa do estado contraída com o Bank of América, por meio do contrato firmado em 27 de dezembro de 2012, autorizado pela Lei n. 15.881, de 10 de agosto de 2012, e pela Resolução n. 64, de 19 de dezembro de 2012, do Senado Federal.

§ 2º O custo e as condições econômicas e financeiras da operação de crédito de que trata o *caput* deste artigo deverão ser mais favoráveis do que o custo e as condições econômicas e financeiras firmados no contrato entre o Estado e o Bank of America.

§ 3º A destinação dos recursos da operação de crédito de que trata o caput deste artigo será estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

§ 4º O Poder Executivo deverá formular nova carta ao Ministério da Economia a fim de repactuar com o BIRD as políticas públicas de acompanhamento e apoio conforme estabelecido no *caput*.

Art. 2º Para fins desta lei, entende-se por liquidação total da dívida o pagamento do principal, dos juros e dos encargos do contrato firmado entre o Bank of América, incluindo o pagamento dos encargos para desconto antecipado e dos encargos cobrados pelo BIRD para realização da operação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União a Operação de Crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *Pro Solvendo*, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição da República, bem como outras garantias legalmente admitidas.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento do Estado ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar federal n. 101, de 4 de maio de 2000, do art. 42 e do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Orçamento do Estado consignará anualmente os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, dos juros e dos demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Fica o Governador do Estado autorizado a abrir créditos adicionais destinados ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 7º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 115 da Constituição do Estado, o Anexo Único desta Lei apresenta a projeção dos valores a serem considerados nos orçamentos anuais durante o prazo para liquidação da operação de crédito, os quais estarão sujeitos às alterações das taxas de juros, às atualizações monetárias e a outros ajustes previstos contratualmente.

Parágrafo único. Os valores constantes do Anexo Único desta Lei serão convertidos para real pela cotação do dólar dos Estados Unidos da América das datas dos efetivos ingressos ou dos desembolsos dos recursos.

Art. 8º Os recursos financeiros economizados com o serviço da dívida pública em função da melhoria do perfil decorrente da presente operação de crédito deverão ser direcionados para o atendimento de programas e ações nas áreas de Saúde e Segurança Pública nas seguintes proporções:

Inciso I - 80% para a função Saúde;

Inciso II - 20% para a função Segurança Pública.

Parágrafo Único. Para fins de acompanhamento dos resultados financeiros decorrentes da presente operação de crédito, objetivando mensurar o saldo devedor perante o Bank of América, em valores presentes, com o valor da operação de crédito com o BIRD, o fluxo de caixa do Tesouro Estadual deverá ser acompanhado na forma do art. 2º do Decreto Legislativo n. 18.332, de 20 de março de 2020.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

Esta é, portanto, a Emenda Substitutiva Global ao PL n. 431. Está em discussão a emenda e o projeto, e posteriormente, dependendo dos encaminhamentos, se procederá a votação.

Está aberta a discussão.

Cada deputado que se inscrever terá o tempo de cinco minutos para discussão, e ao se inscrever mencionará o nome para facilitar o entendimento e o direcionamento da palavra.

Discutiram a presente matéria os senhores deputados: Paulinha, João Amin e Marcos Vieira.

Deputado Mauro de Nadal - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Concede a palavra ao Deputado Mauro de Nadal.

DEPUTADO MAURO DE NADAL - Solicita à Presidência que a sessão seja suspensa por alguns minutos, de dez a quinze, para que seja estabelecida uma conversa e melhor encaminhamento. Justifica que, quando em Plenário, é possível trocar informações, mas de forma *on-line* é um pouco complicado.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Informa ao Deputado Mauro de Nadal que a proposta é que se proceda à discussão e, ao final, antes da votação, seja suspensa a sessão por 10 minutos, e depois será feita a votação.

Continua em discussão.

Discutiram, também, a presente matéria os srs. deputados: Bruno Souza e Kennedy Nunes.

Deputada Anna Carolina Martins - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Concede a palavra à Deputada Anna Carolina Martins.

DEPUTADA ANNA CAROLINA MARTINS - Questiona o fato de que o projeto está na Casa desde novembro de 2019 e só soube da votação do mesmo na presente data. Afirma que tem dúvida quanto à emenda, que só conheceu agora com a discussão dos Colegas. Questiona, igualmente, até onde, neste regime especial, pode ser feita a emenda. Diz que alguns projetos estão sendo discutidos com os Líderes, mas isso não chegou ao seu conhecimento. Não sabe se pode ser feita uma emenda num projeto em regime de urgência em uma situação como essa. Solicita orientação da Presidência quanto ao fato, pois está sem o Regimento Interno e sem assessoria para orientá-la.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Agradece a contribuição da deputada, afirmando que a decisão de receber emenda em Plenário foi tomada durante a manhã pelo colégio de Líderes, fruto de uma consulta feita.

DEPUTADA ANNA CAROLINA MARTINS - Manifesta voto contrário ao posicionamento da emenda, entendendo que isso não se faz com os Colegas em um assunto tão sério.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Está registrado, Deputada Anna Carolina.

Continua em discussão.

Prosseguem na discussão da matéria os senhores deputados: Neodi Saretta, José Milton Scheffer, Luciane Carminatti, Anna Carolina Martins, Volnei Weber, Luiz Fernando Vampiro, Jair Miotto, Jessé Lopes, Coronel Mocellin, Ricardo Alba, Valdir Cobalchini, Sargento Lima, Altair Silva, João Amin, Ana Campagnolo e Maurício Eskudlark.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Encerra a discussão e consulta o deputado Mauro de Nadal se há necessidade da suspensão da sessão, conforme havia requerido e deferido pelo Presidente.

DEPUTADO MAURO DE NADAL - Diz que, pelas manifestações, calcula que há 16 votos contrários à emenda substitutiva global, e nesse caso ouviu também três manifestações do MDB. Mantém o encaminhamento da suspensão da sessão por até 10 minutos para consultar o posicionamento dos demais deputados da bancada e firmar a consciência do voto.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Atendendo requerimento do Deputado Mauro de Nadal, a Presidência suspende a presente sessão por até 10 minutos, retomando-a para inicialmente colher os votos à Emenda Substitutiva Global ao PL n. 431. Se a emenda for aprovada, está encerrada a votação, se a emenda não for aprovada será votado o projeto original.

Deputado Ivan Naatz - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Concede a palavra ao senhor Deputado Ivan Naatz.

DEPUTADO IVAN NAATZ - Solicita que antes seja aberto espaço para as lideranças fazerem o encaminhamento de votação.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Informa que, após a suspensão da sessão pelo intervalo de 10 minutos, será iniciada a votação, e antes da mesma serão feitos os encaminhamentos de votação.

Deputado Jessé Lopes - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Concede a palavra ao senhor Deputado Jessé Lopes.

DEPUTADO JESSÉ LOPES - Diz que tem dúvida, que é contra a proposta, e faz algumas considerações. Indaga se há possibilidade de votar o projeto original em primeiro lugar.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Explica que, na ordem de votação, primeiro são votadas as emendas e depois o projeto.

DEPUTADO JESSÉ LOPES - Pergunta se haverá uma nova votação no caso de aprovação da emenda.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Informa que, se a emenda for aprovada, vale a emenda, porque é um substitutivo global. Vale o projeto como um todo, que é representado pela emenda.

Suspende a sessão por até 10 minutos, voltando às 17h40min.

(Pausa)

A Presidência reabre a sessão e dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Deputado Rodrigo Minotto - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Concede a palavra ao senhor Deputado Rodrigo Minotto.

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO - Diz que o projeto de lei em pauta está em regime de urgência, e indaga se a emenda substitutiva global apresentada pelo deputado foi apresentada em Plenário.

DEPUTADO JULIO GARCIA - Afirma que está em regime de urgência e a emenda foi protocolada no sistema de emergência que está sendo usado, e lida em Plenário, mas hoje, na reunião de Líderes, ficou acordado que nas votações realizadas virtualmente, em projetos de emergência, como é o caso deste que está trancando a pauta em função de estar em regime de urgência, as emendas poderiam e seriam apreciadas em Plenário. Foi o caso, até aqui foi apreciada a emenda, só não foi deliberada ainda.

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO - Sugere ao Presidente que consulte com a assessoria da Casa, o Regimento Interno, e seu art. 222, § 3º, estabelece que nas proposições com urgência não é admitida a apresentação de emendas. Diante disso, ficaria prejudicada a votação.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Agradece pela contribuição e registra que o assunto ficou superado na reunião de Líderes da presente data, e o partido do deputado esteve representado pela Deputada Paulinha.

Passa à votação da Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei n. 431/2019, de autoria do Deputado Bruno Souza.

Os senhores deputado que votarem "sim" aprovam a Emenda Substitutiva Global, e os que votarem "não" rejeitam a emenda. Se a emenda for rejeitada, será votado o projeto original.

Deputada Paulinha - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Concede a palavra à Deputada Paulinha.

DEPUTADA PAULINHA - Esclarece ao deputado Rodrigo Minotto e aos demais que, na reunião de Líderes, entendeu que a questão das emendas seria a partir da discussão de amanhã, e não neste, que era um projeto de urgência. A despeito disso, considera que o debate no Parlamento é sempre bem vindo e, uma vez que chegado a este ponto, corrobora a conclusão do voto de cada Parlamentar. Reafirma que naquele momento teve outra impressão, o que não prejudica a iniciativa tomada.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - A emenda substitutiva está em votação. Quem votar "sim" aprova a emenda substitutiva global, e quem votar "não" rejeita a emenda.

A votação será nominal e os senhores deputados serão chamados por ordem alfabética para registrar o voto.

Antes, porém, concede a palavra, por até dois minutos, para encaminhamento de votação aos senhores deputados: Ivan Naatz, Paulinha, Marcius Machado, Luiz Fernando Vampiro, Sargento Lima, Jair Miotto, Jessé Lopes, Kennedy Nunes, João Amin, Neodi Saretta, Ricardo Alba, Nilso Berlanda, Bruno Souza, Felipe Estevão, Fernando Krelling, Volnei Weber, Ada De Luca, Laércio Schuster e Ismael dos Santos.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Colhe os votos dos senhores deputados, explicando que quem votar "sim" aprova o substitutivo, depois, se o substitutivo for rejeitado, será votado o projeto. Esta em votação o substitutivo global do Deputado Bruno Souza.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam o substitutivo e os que votarem "não" rejeitam o substitutivo.

(Procede à chamada dos srs. deputados para votação.)

DEPUTADA ADA DE LUCA - não
DEPUTADO ALTAIR SILVA - não
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO - sim
DEPUTADA ANNA CAROLINA MARTINS - não
DEPUTADO BRUNO SOUZA - sim
DEPUTADO CARLITO MERSS - não
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN - não
DEPUTADO DELEGADO ULISSSES GABRIEL - sim
DEPUTADO FABIANO DA LUZ - não
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO - sim
DEPUTADO FERNANDO KRELLING - não
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS - sim
DEPUTADO IVAN NAATZ - não
DEPUTADO JAIR MIOTTO - não
DEPUTADO JERRY COMPER - não
DEPUTADO JESSÉ LOPES - não
DEPUTADO JOÃO AMIN - não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER - não
DEPUTADO KENNEDY NUNES - sim
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER - sim
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - não
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO - não
DEPUTADO MARCIUS MACHADO - não
DEPUTADO MARCOS VIEIRA - não
DEPUTADA MARLENE FENGLER - sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - não
DEPUTADO MAURO DE NADAL - não
DEPUTADO MOACIR SOPELSA - não
DEPUTADO NAZARENO MARTINS - não
DEPUTADO NEODI SARETTA - não
DEPUTADO NILSO BERLANDA - não
DEPUTADA PAULINHA - não
DEPUTADO RICARDO ALBA - não
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO - não
DEPUTADO ROMILDO TITON - não
DEPUTADO SARGENTO LIMA - sim
DEPUTADO SERGIO MOTTA - não
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI - não
DEPUTADO VOLNEI Weber - não

Encerra a votação e colhe o resultado.

Votaram 39 senhores deputados. O Presidente não votou, portanto, temos a presença de 40 senhores deputados.

Temos 30 votos "não" e 9 votos "sim".

Está rejeitada a emenda substitutiva global.

Passa a votação do projeto original, Projeto de Lei n. 0431/2019.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam o projeto na sua versão original, aqueles que votarem "não" rejeitam o projeto.

(Procede à chamada dos srs. deputados para votação.)

DEPUTADA ADA DE LUCA - sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA - sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO - não
DEPUTADA ANNA CAROLINA MARTINS - sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA - sim
DEPUTADO CARLITO MERSS - sim
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN - sim
DEPUTADO DELEGADO ULISSSES GABRIEL - sim
DEPUTADO FABIANO DA LUZ - sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO - não
DEPUTADO FERNANDO KRELLING - sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS - sim
DEPUTADO IVAN NAATZ - não
DEPUTADO JAIR MIOTTO - sim
DEPUTADO JERRY COMPER - sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES - não
DEPUTADO JOÃO AMIN - não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER - sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES - sim
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER - sim
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - sim
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO - sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO - não
DEPUTADO MARCOS VIEIRA - sim
DEPUTADA MARLENE FENGLER - sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - não
DEPUTADO MAURO DE NADAL - sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA - sim
DEPUTADO NAZARENO MARTINS - sim
DEPUTADO NEODI SARETTA - sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA - não
DEPUTADA PAULINHA - sim
DEPUTADO RICARDO ALBA - sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO - sim
DEPUTADO ROMILDO TITON - sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA - não
DEPUTADO SERGIO MOTTA - sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI - sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER - sim

Está encerrada a votação.

Votaram 39 senhores deputados.

Temos 30 votos "sim" e nove votos "não".

Está aprovada a matéria.

Informa que as moções e indicações serão votadas na sessão de amanhã. A Presidência relembra a todos os deputados o acordo de Líderes firmado hoje. As matérias de origem Parlamentar que tiverem consenso entre os Líderes serão colocas em pauta imediatamente, as demais matérias serão submetidas ao colégio de Líderes e, se aprovadas por dois terços do colégio, terão encaminhamento também à Ordem do Dia. E, no caso, tanto do consenso quanto dos dois terços do colégio de líderes, as matérias serão encampadas pelo Parlamento como um todo, salvo declaração de voto, na sessão, em sentido contrário. Isso foi acordado na presente data entre uma reunião de Líderes, durante a manhã.

A Presidência convoca uma nova reunião de Líderes para discutir a pauta, amanhã, às 14h, pelo mesmo sistema, e às 16h haverá novamente sessão plenária para discussão e votação da pauta que for estabelecida pelo colégio de Líderes.

Agradece a participação de todos, com a presença unânime dos senhores deputados neste momento tão importante que passa o mundo, o Brasil, e Santa Catarina não é diferente, e a Assembleia Legislativa mais uma vez diz sim à sociedade que ela representa. Parabeniza os senhores deputados pelo empenho de todos, pela preocupação que têm demonstrado todos os dias, afirmando que e é desta forma que será vencido esse desafio que se apresenta, essa doença desconhecida, pois será necessário ir aprendendo a conviver com ela, até superá-la. Mas demonstra certeza que vamos superar, pois Santa Catarina é um estado de gente forte, valente, que já enfrentou incêndios, enfrentou enchentes e todo tipo de adversidade. Acredita que não vai ser esta que nos derrubará.

Agradece mais uma vez a todos os srs. deputados e deputadas, e também a colaboração dos servidores que têm se empenhado para vencer este desafio, nesse novo processo de votação e de sessões que foram estabelecidas pela Assembleia Legislativa.

A Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, extraordinária de deliberação digital, para o dia subsequente, às 16h, ingressando de imediato na Ordem do Dia.

Está encerrada a sessão.

[Transcrição e revisão: Taquígrafa Sara].

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ACORDOS DE PROCEDIMENTOS

ACORDO DE PROCEDIMENTOS PARA AS REUNIÕES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA REALIZADAS POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO DIGITAL (SDD)

Estabelece regras e condições específicas para a organização das reuniões da Comissão de Constituição e Justiça, realizadas por meio do Sistema de Deliberação Digital (SDD), na forma da Resolução nº 002, de 2020.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas regras e condições específicas, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), para discussão e votação das matérias relacionadas à emergência de saúde pública internacional referente à COVID-19, por meio do Sistema de Deliberação Digital (SDD), observado o disposto na parte final do art. 1º da Resolução nº 002, de 1º de abril de 2020.

Parágrafo único. Entende-se como discussão e votação digital a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos Parlamentares, a ser utilizada nas reuniões da CCJ.

Art. 2º As reuniões ordinárias da Comissão de Constituição e Justiça serão realizadas às terças-feiras, às 10 horas.

Parágrafo único. O Presidente poderá alterar o horário das reuniões ordinárias, mediante comunicação prévia aos demais membros.

Art. 3º Os membros da CCJ deverão enviar, por meio da sua assessoria, via grupo de *Whatsapp* criado para esse fim, as matérias que colocarão em pauta, até as 12h do dia anterior à reunião.

§ 1º A pauta da reunião será divulgada até as 15h do dia anterior à reunião, por meio do grupo de *Whatsapp* para os membros da Comissão, e por *e-mail* para os demais Parlamentares e interessados.

§ 2º Eventuais matérias extrapauta somente poderão ser deliberadas após acordo dos Parlamentares presentes na reunião realizada por meio do SDD.

§ 3º O Presidente poderá limitar a quantidade de matérias que integrará a pauta, em razão de limitações inerentes ao SDD.

Art. 4º A presença dos Parlamentares nas reuniões será certificada pela Coordenadoria das Comissões ou Assessoria Técnica Parlamentar da CCJ.

Art. 5º O requerimento ou Parecer das matérias constantes da pauta deverá ser inserido no sistema Proclegis, e seu conteúdo enviado para o *e-mail* reuniaocomissoes@alesc.sc.gov.br, anexado em dois formatos, um em Word (.doc), e outro, obrigatoriamente, com código de barras em Adobe (.pdf).

§ 1º O requerimento ou parecer de que trata o *caput* deverá ser enviado, impreterivelmente, até uma hora antes do início da reunião, e seu conteúdo somente será disponibilizado após sua leitura em reunião.

§ 2º Em razão da dispensa da presença física, somente após o término do período de deliberação digital será colhida a assinatura do Parlamentar.

CAPÍTULO II

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 6º O quórum para o início da reunião é o previsto no Regimento Interno da ALESC, para as reuniões das Comissões.

Seção I

Da Ata

Art. 7º A leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada pelo Presidente, caso tenha sido enviada, anteriormente, cópia eletrônica aos endereços dos Gabinetes Parlamentares.

§ 1º Os membros que desejarem retificar a ata poderão usar a palavra uma única vez, pelo prazo de até dois minutos, com indicação prévia do item a ser retificado.

§ 2º O Presidente resolverá de imediato as retificações propostas e submeterá a ata, com as retificações acatadas, à aprovação.

Seção II

Do Expediente

Art. 8º Nas reuniões realizadas por meio do SDD, os expedientes sujeitos à divulgação serão somente os relacionados à emergência de saúde pública referente à COVID-19, e poderão ser disponibilizados eletronicamente aos Membros da CCJ, sendo dispensada sua leitura em reunião.

Seção III

Da Ordem do Dia

Art. 9º A Ordem do Dia iniciará com discussão e votação de requerimentos relacionados à emergência de saúde pública referente à COVID-19, passando posteriormente à discussão e votação dos requerimentos e pareceres sobre as matérias constantes da pauta.

CAPÍTULO III

DA APRECIAÇÃO DAS MATÉRIAS

Art. 10. O Presidente da Comissão passará a palavra ao Membro que primeiro enviou matéria para a pauta, para relatar as matérias sob seus cuidados, e seguirá a ordem de envio das matérias para os demais, caso não seja possível verificar quem adentrou primeiro no SDD.

§ 1º Lido o parecer ou o requerimento, o Presidente colocará em discussão a matéria. Cada Membro da Comissão poderá fazer uso da palavra, por até 5 minutos.

§ 2º Os demais Membros da ALESC poderão fazer uso da palavra para falar sobre a proposição, se assim requererem previamente, por até 3 minutos, sendo que ao Autor da proposição é assegurado o direito de falar por até 5 minutos.

§ 3º O pedido de vista, individual ou em conjunto, poderá ser solicitado a partir do anúncio da abertura da discussão da matéria até o anúncio da votação, interrompendo imediatamente toda e qualquer discussão.

§ 4º A concessão de vista em gabinete prorrogará o prazo de tramitação da matéria na forma regimental, exceto se for deliberado pela Comissão um prazo menor.

Art. 11. A votação ocorrerá com a utilização do sistema de votação SDD, sendo gerado um relatório com os votos dos Parlamentares, certificado pela Coordenadoria das Comissões ou Assessoria Técnica Parlamentar da CCJ.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade técnica de utilização do sistema de votação, o Presidente colherá os votos individualmente, sendo estes certificados nos autos, junto com o resultado da votação, pela Coordenadoria das Comissões ou Assessoria Técnica Parlamentar da CCJ.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Ficam mantidas todas as regras regimentais não alteradas pelo presente Acordo de Procedimentos.

Art. 13. No período do SDD, ficam a Coordenadoria das Comissões e a Assessoria Técnica Parlamentar da CCJ autorizadas a certificar e assinar todos os documentos legislativos necessários para o prosseguimento das matérias deliberadas em reunião.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, com o referendo dos demais Membros da Comissão.

Sala das sessões

Deputado Romildo Titon - Presidente

Deputado Ivan Naatz - Vice-Presidente

Deputada Ana Campagnolo

Deputado Fabiano da Luz

Deputado João Amin

Deputado Kennedy Nunes

Deputado Luiz Fernando Vampiro

Deputado Maurício Eskudlark

Deputada Paulinha

———— * * * ————

ACORDO DE PROCEDIMENTOS PARA AS REUNIÕES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO REALIZADAS POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO DIGITAL (SDD)

Estabelece regras e condições específicas para a organização das reuniões da Comissão de Finanças e Tributação, realizadas por meio do Sistema de Deliberação Digital (SDD), na forma da Resolução nº 002, de 2020.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas regras e condições específicas, no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação (CFT), para discussão e votação das matérias relacionadas à emergência de saúde pública internacional referente à COVID-19, por meio do Sistema de Deliberação Digital (SDD), observado o disposto na parte final do art. 1º da Resolução nº 002, de 1º de abril de 2020.

Parágrafo único. Entende-se como discussão e votação digital a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos Parlamentares, a ser utilizada nas reuniões da CFT.

Art. 2º As reuniões ordinárias da Comissão de Finanças e Tributação serão realizadas as quarta-feiras, às 10 horas.

Parágrafo único. O Presidente poderá alterar o horário das reuniões ordinárias, mediante comunicação prévia aos demais membros.

Art. 3º Os membros da CFT deverão enviar, por meio da sua assessoria, via grupo de *Whatsapp* criado para esse fim, as matérias que colocarão em pauta, até às 15h do dia anterior à reunião.

§ 1º A pauta da reunião será divulgada até às 17h do dia anterior à reunião, por meio do grupo de *Whatsapp* para os membros da Comissão, e por *e-mail* para os demais Parlamentares e interessados.

§ 2º Eventuais matérias extrapauta somente poderão ser deliberadas após acordo dos Parlamentares presentes na reunião realizada por meio do SDD.

§ 3º O Presidente poderá limitar a quantidade de matérias que integrará a pauta, em razão de limitações inerentes ao SDD.

Art. 4º A presença dos Parlamentares nas reuniões será certificada pela Coordenadoria das Comissões ou Assessoria Técnica Parlamentar da CFT.

Art. 5º O requerimento ou Parecer das matérias constantes da pauta deverá ser inserido no sistema Proclegis, e seu conteúdo enviado para o *e-mail* reuniaocomissoes@alesc.sc.gov.br, anexado em dois formatos, um em Word (.doc), e outro, obrigatoriamente, com código de barras em Adobe (.pdf).

§ 1º O requerimento ou parecer de que trata o *caput* deverá ser enviado, impreterivelmente, até uma hora antes do início da reunião, e seu conteúdo somente será disponibilizado após sua leitura em reunião.

§ 2º Em razão da dispensa da presença física, somente após o término do período de deliberação digital será colhida a assinatura do Parlamentar.

CAPÍTULO II

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 6º O quórum para o início da reunião é o previsto no Regimento Interno da ALESC, para as reuniões das Comissões.

Seção I

Da Ata

Art. 7º A leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada pelo Presidente, caso tenha sido enviada, anteriormente, cópia eletrônica aos endereços dos Gabinetes Parlamentares.

§ 1º Os membros que desejarem retificar a ata poderão usar a palavra uma única vez, pelo prazo de até dois minutos, com indicação prévia do item a ser retificado.

§ 2º O Presidente resolverá de imediato as retificações propostas e submeterá a ata, com as retificações acatadas, à aprovação.

Seção II

Do Expediente

Art. 8º Nas reuniões realizadas por meio do SDD, os expedientes sujeitos à divulgação serão somente os relacionados à emergência de saúde pública referente à COVID-19, e poderão ser disponibilizados eletronicamente aos Membros da CFT, sendo dispensada sua leitura em reunião.

Seção III

Da Ordem do Dia

Art. 9º A Ordem do Dia iniciará com discussão e votação de requerimentos relacionados à emergência de saúde pública referente à COVID-19, passando posteriormente à discussão e votação dos requerimentos e pareceres sobre as matérias constantes da pauta.

CAPÍTULO III

DA APRECIAÇÃO DAS MATÉRIAS

Art. 10. O Presidente da Comissão passará a palavra ao Membro que primeiro enviou matéria para a pauta, para relatar as matérias sob seus cuidados, e seguirá a ordem de envio das matérias para os demais, caso não seja possível verificar quem adentrou primeiro no SDD.

§ 1º Lido o parecer ou o requerimento, o Presidente colocará em discussão a matéria. Cada Membro da Comissão poderá fazer uso da palavra, por até 5 minutos.

§ 2º Os demais Membros da ALESC poderão fazer uso da palavra para falar sobre a proposição, se assim requererem previamente, por até 3 minutos, sendo que ao Autor da proposição é assegurado o direito de falar por até 5 minutos.

§ 3º O pedido de vista, individual ou em conjunto, poderá ser solicitado a partir do anúncio da abertura da discussão da matéria até o anúncio da votação, interrompendo imediatamente toda e qualquer discussão.

§ 4º A concessão de vista em gabinete prorrogará o prazo de tramitação da matéria na forma regimental, exceto se for deliberado pela Comissão um prazo menor.

Art. 11. A votação ocorrerá com a utilização do sistema de votação do SDD, sendo gerado um relatório com os votos dos Parlamentares, certificado pela Coordenadoria das Comissões ou Assessoria Técnica Parlamentar da CFT.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade técnica de utilização do sistema de votação, o Presidente colherá os votos individualmente, sendo estes certificados nos autos, junto com o resultado da votação, pela Coordenadoria das Comissões ou Assessoria Técnica Parlamentar da CFT.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Ficam mantidas todas as regras regimentais não alteradas pelo presente Acordo de Procedimentos.

Art. 13. No período do SDD, ficam a Coordenadoria das Comissões e a Assessoria Técnica Parlamentar da CFT autorizadas a certificar e assinar todos os documentos legislativos necessários para o prosseguimento das matérias deliberadas em reunião.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, com o referendo dos demais Membros da Comissão.

Sala das sessões

Deputado Marcos Vieira - Presidente

Deputada Luciane Carminatti - Vice-Presidente

Deputado Bruno Souza

Deputado Milton Hobus

Deputado Fernando Krelling

Deputado Jerry Comper

Deputado José Milton Scheffer

Deputado Marcius Machado

Deputado Sargento Lima

———— * * * ————

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 24 de abril de 2020.

Estabelece procedimentos para a operacionalização dos trabalhos da Comissão Especial constituída pelo Ato da Presidência Nº 008, de 8 de abril de 2020, em conformidade com o art. 2º do Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relativasà emergência de saúde pública de importância internacional relacionadas ao Coronavírus (Covid-19), e adota outras providências.

A COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC, CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008-DL, DE 8 DE ABRIL DE 2020, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 71 do Regimento Interno e no Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 18.332, de 2020, que "Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000";

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 008-DL, de 8 de abril de 2020, que constituiu Comissão Especial em conformidade com o art. 2º do Decreto Legislativo nº 18.332, de 2020, integrada pelos Senhores Deputados Marcos Vieira, Milton Hobus, Luciane Carminatti, Fernando Krelling, Jerry Comper, Bruno Souza, José Milton Scheffer, Sargento Lima e Marcius Machado, e alterado pelo Ato da Presidência nº 009-DL, de 22 de abril de 2020, que substitui os Deputados Fernando Krelling e Jerry Comper pelos Deputados Volnei Weber e Ada de Luca;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um Conselho de Assessoramento Técnico para apoiar tecnicamente os Deputados no acompanhamento da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionadas ao Coronavírus (Covid-19); e

CONSIDERANDO que os trabalhos da Comissão Especial poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pelo seu Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para a operacionalização dos trabalhos da Comissão Especial constituída no âmbito da Assembleia Legislativa, por meio do Decreto Legislativo nº 18.332, de 2020, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionadas ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º O Presidente da Comissão Especial deverá estabelecer calendário mensal para a realização de reuniões com a Secretaria de Estado da Fazenda, com o intuito de avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública relacionadas ao Coronavírus (Covid-19).

§ 1º A cada bimestre, a Comissão Especial realizará audiência pública com a presença do Secretário de Estado da Fazenda, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º Enquanto durar o Decreto de afastamento e isolamento social, os trabalhos da Comissão Especial, as reuniões mensais previstas no *caput* e as audiências públicas bimestrais previstas no § 1º deste artigo poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pelo seu Presidente.

§ 3ºA comunicação entre a Comissão Especial e os demais Poderes e órgãos constituídos deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Art. 3º O Presidente da Comissão Especial poderá designar Relator para as matérias apresentadas, o qual deverá apresentar parecer em até 15 dias.

Art. 4º Para o exercício da sua competência, a Comissão Especial poderá:

I - determinar ao Tribunal de Contas do Estado a realização de fiscalizações, inspeções e auditorias, bem como requisitar informações sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de fiscalizações, auditorias e inspeções já realizadas;

II – requerer ao Poder Executivo informações sobre a arrecadação e as despesas executadas, bem como sobre os atos de gestão;

III - realizar audiências públicas com representantes de órgãos e entidades públicas e da sociedade civil; e

IV - realizar inspeções e diligências em órgãos da administração pública estadual e em entidades privadas que recebam recursos ou administrem bens do Estado;

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá encaminhar à Comissão Especial, quinzenalmente, relatório com todos os atos e contratos firmados referentes à emergência de saúde pública relacionada ao combate à pandemia do Coronavírus (Covid-19), bem como manterá atualizado seu Portal da Transparência, com a disponibilização da respectiva documentação.

Art. 5º Para apoiar tecnicamente a Comissão na condução dos trabalhos, será constituído o Conselho de Assessoramento Técnico com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e avaliar a situação fiscal (receitas e despesas) do Estado;

II - acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

III - participar mensalmente das reuniões com os representantes da Secretaria de Estado da Fazenda, com o fim de avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira relativas às medidas relacionadas à emergência de saúde pública apresentadas;

IV - participar bimestralmente de audiência pública com a presença do Secretário de Estado da Fazenda, na qualserá feita a apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas emergenciais;

V - acompanhar e avaliar a política e a operacionalidade da gestão fiscal;

VI - acompanhar e avaliar as prestações de contas e os relatórios e demonstrativos de gestão fiscal;

VII - acessar de forma transparente as informações da gestão fiscal;

VIII - consultar a receita de todas as fontes;

IX - consultar as despesas por fonte de todas as unidades orçamentárias;

X - acompanhar os atos de gestão e os contratos firmados referentes à emergência de saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

XI - acompanhar as estimativas de parâmetros e variáveis relevantes para a construção de cenários fiscais e orçamentários;

XII - projetar a evolução de variáveis fiscais determinantes para o equilíbrio de longo prazo do setor público;

XIII - analisar a aderência do desempenho de indicadores fiscais e orçamentários às metas definidas na legislação pertinente;

XIV - mensurar o impacto de eventos fiscais relevantes, especialmente os decorrentes de decisões relacionadas à emergência de saúde pública provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

XV - constituir grupos de trabalho temáticos com objetivo de acompanhar a situação fiscal, a execução orçamentária e financeira, as dispensas de licitação, o Fundo Estadual de Saúde, os repasses das verbas federais e as doações voluntárias dos Poderes; e

XVI - exercer outras atividades solicitadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º Com o objetivo de ampliar a transparência das contas públicas e acompanhar de forma técnica e imparcial a situação fiscal do Estado, o Conselho de Assessoramento Técnico poderá ser constituído por técnicos integrantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público Estadual e da UDESC.

§ 1º Enquanto durar o Decreto estadual de afastamento social, o Conselho de Assessoramento Técnico deverá desenvolver os trabalhos de forma remota, no sistema de *home office*.

§ 2º Para que o Conselho de Assessoramento Técnico realize os serviços remotamente, a ALESC deverá solicitar à Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Fazenda a instalação e configuração de *software* OpenVPN (Virtual Private Network)nos computadores instalados nas residências dos servidores que compõem o Grupo de Trabalho, permitindo-lhes, assim, o acesso ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

§ 3º Por intermédio da Escola do Legislativo, poderá ser firmado convênio de cooperação técnica com entidades para participar do Conselho de Assessoramento Técnico.

Art. 7º A Comissão Especial, por intermédio do Conselho de Assessoramento Técnico, deverá ter acesso ao SIGEF, no mínimo, em relação às seguintes funcionalidades:

I – consulta da receita de todas as fontes; e

II – consulta das despesas por fonte de todas as unidades orçamentárias.

Parágrafo único. O Conselho de Assessoramento Técnico deverá apresentar relatório circunstanciado mensal aos membros da Comissão Especial.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), detentora e responsável pela gestão das bases de dados do Sistema de Gestão Fiscal e Planejamento - SIGEF, de Administração Tributária - SAT e de Informações de Custos, conforme estabelece o inciso VII do art. 36 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, disponibilizará seus dados em plataforma governamental única, a fim de que sejam compartilhados com a Comissão Especial estabelecida por essa Instrução Normativa.

§ 1º Os dados deverão ser disponibilizados de forma pormenorizada, automática, padronizada e homologada por meio de *view* do banco de dados dos sistemas citados no caput, com os respectivos dicionários de dados;

§ 2º É responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) validar a homologação e garantir a integridade desses dados.

§ 3º Fica vedado aos gestores o estabelecimento de políticas ou operações que impeçam, limitem ou dificultem o compartilhamento de dados, assim como a sua omissão.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Marcos Vieira - Presidente
Deputada Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Deputado Ada de Luca
Deputado Bruno Souza
Deputado José Milton Scheffer
Deputado Marcius Machado
Deputado Milton Hobus
Deputado Sargento Lima
Deputado Volnei Weber

———— * * * ————

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 0019.8/2020

Ofício TCE/SC/GAP/PRES/2210/2020 Florianópolis, 30 de março de 2020.

Encaminha o Relatório Anual de Atividades e o Balanço Geral, referente ao exercício de 2019.

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 28/04/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0020.1/2020

Ofício Nº 02/2020 **Anita Garibaldi, 2 de janeiro de 2020.**

Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Beneficente Frei Rogério, de Anita Garibaldi, referente ao exercício de 2019.

José Matos
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 29/04/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0021.2/2020

Ofício Nº 05/2020 **Passos Maia, 24 de abril de 2020**.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Passos Maia, referente ao exercício de 2019.

Orides Catapan
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 29/04/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0022.3/2020

Ofício Nº 21/2020 **São Francisco do Sul, 2 de março de 2020**.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Comunitária Cristã, de São Francisco do Sul, referente ao exercício de 2019.

Manoel Francisco Patruni
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 29/04/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0023.4/2020

Ofício Nº 057/2020 **Navegantes, 22 de abril de 2020**.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Navegantes, referente ao exercício de 2019.

Dinamar Simas Seide
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 29/04/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0024.5/2020

Ofício Nº 424/2020 **Joinville, 18 de março de 2020.**

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Pavilhão da Caridade, de Joinville, referente ao exercício de 2019.

Vera Lúcia Busnardo
Diretora-Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 28/04/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0025.6/2020

Joinville, 4 de março de 2020.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Beneficente dos Inativos e Pensionistas de Joinville, referente ao exercício de 2019.

Horácio de Oliveira Ramos
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 29/04/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0026.7/2020

Ofício Circular nº 10/2020 **São José, 5 de março de 2020**.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de São José, referente ao exercício de 2019.

Antônio Hillesheim
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 28/04/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0027.8/2020

São Carlos, 12 de março de 2020.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Hospitalar Padre João Berthier, de São Carlos, referente ao exercício de 2019.

Waldir de Luca
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 28/04/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0028.9/2020

Florianópolis, 2 de março de 2020.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Comitê para a Democratização da Informática de Santa Catarina (CPDI-SC), em Florianópolis, referente ao exercício de 2019.

André Xavier Alves
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 28/04/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0029.0/2020

Araquari, 10 de fevereiro de 2020.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Complexo Assistencial Lar Espírita Maria de Nazareth, de Araquari, referente ao exercício de 2019.

Amanda Picler
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 29/04/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0030.3/2020

Ofício CTR 01/2020 **Rodeio, 10 de março de 2020**.

Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Circolo Trentino Di Rodeio, de Rodeio, referente ao exercício de 2019.

Fabrício Amarildo Martins
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 28/04/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0031.4/2020

Ofício Nº 029/2020 **Curitibanos, 30 de abril de 2020**.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Curitibanos, referente ao exercício de 2019.

Eneone Teresinha Matarello
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 05/05/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0032.5/2020

Ofício Nº 038/2020 **Pomerode, 22 de abril de 2020**.

Encaminha documentação para a manutenção de título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode, referente ao exercício de 2019.

Lotar Hansen
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 28/04/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0033.6/2020

Ofício Nº 034/2020 **Brusque, 29 de abril de 2020**.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Brusque, referente ao exercício de 2019.

Renato Roda
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 05/05/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0034.7/2020

Ofício Nº 019/2020 **Quilombo, 22 de abril de 2020**.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Quilombo, referente ao exercício de 2019.

Ademir Meira Sagas
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 05/05/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0035.8/2020

Ofício Nº 020/2020 **Guaramirim, 23 de abril de 2020**.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim, referente ao exercício de 2019.

Rogério Vonk
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 05/05/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0036.9/2020

Ofício Nº 19/APAE/2020 **Araquari, 16 de março de 2020.**

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Araquari, referente ao exercício de 2019.

Mariza Santos da Silva Valquez
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 05/05/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0037.0/2020

Ofício Nº 015/2020 **Rio do Sul, 27 de abril de 2020**.

Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), de Rio do Sul, referente ao exercício de 2019.

Isamar de Melo
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 05/05/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0038.0/2020

Ofício Nº 03/2020 **Curitibanos, 16 de abril de 2020**.

Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Beneficente Frei Rogério, de Curitibanos, referente ao exercício de 2019.

Alzani Adriano Scur
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 05/05/20

———— * * * ————

OFÍCIO Nº 0039.1/2020

Ofício Nº 020/APAE/2020 **São Carlos, 10 de março de 2020**.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de São Carlos, referente ao exercício de 2019.

Miria Maria Boniatti Rigotti
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 05/05/20

———— * * * ————

PORTARIAS

PORTARIA Nº 425, de 05 de maio de 2020

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
1111	VILSON ELIAS VIEIRA	90	17/02/2020	0680/2020
8371	CAIO TOFFOLI COSTA	7	26/02/2020	0681/2020
9462	MALUANY FERNANDES GOMES DA SILVA	7	05/03/2020	0682/2020
8022	MARIA DOROTEIA MAÇANEIRO	14	16/03/2020	0683/2020
10335	JOSE SERGIO DONARIA	15	13/03/2020	0684/2020
7520	MICHELLI BURIGO COAN DA LUZ	50	13/02/2020	0685/2020

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

———— * * * ————

PORTARIA Nº 426, de 05 de maio de 2020

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

PRORROGAR LICENÇA para tratamento de saúde do servidor abaixo relacionado:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
2132	JOAO BATISTA PEREIRA	60	14/04/2020	0686/2020

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

——— * * * ———

PORTARIA Nº 437, de 06 de maio de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **LEANDRO FERNANDO OLIVEIRA**, matrícula nº 9345, de PL/GAB-73 para o PL/GAB-69 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 04 de maio de 2020 (Gab Dep Sergio Motta).

Luiz Eduardo de Souza
Diretor de Recursos Humanos interino

——— * * * ———

PORTARIA Nº 438, de 06 de maio de 2020.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR ZENAR OPRACH MAUSOLFF JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-53, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Liderança do PSB - Garopaba).

Luiz Eduardo de Souza
Diretor de Recursos Humanos Interino

——— * * * ———

PORTARIA Nº 439, de 06 de maio de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **GUILHERME MONDARDO JUNIOR**, matrícula nº 4835, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-76, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 06 de maio de 2020 (Gab Dep Julio Garcia).

Luiz Eduardo de Souza
Diretor de Recursos Humanos Interino

——— * * * ———

PORTARIA Nº 440, de 06 de maio de 2020.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR MARIA LUIZA DE SOUZA ZANOLLI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-60, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Julio Garcia - Criciuma).

Luiz Eduardo de Souza
Diretor de Recursos Humanos Interino

——— * * * ———

PORTARIA Nº 441, de 07 de maio de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora LETICIA GOULART MUELLER, matrícula nº 9506, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-63, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 07 de maio de 2020 (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Luiz Eduardo de Souza
Diretor de Recursos Humanos Interino

——— * * * ———

PORTARIA Nº 442, de 07 de maio de 2020.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR DENISE SOUZA FELIX, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-65, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 07 de maio de 2020 (Gab Dep Maurício Escudlark - Balneario Camboriu).

Luiz Eduardo de Souza

Diretor de Recursos Humanos Interino

———— * * * ————

PORTARIA Nº 443, de 07 de maio de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **DANI PEDRO MOTTIN**, matrícula nº 8691, de PL/GAB-22 para o PL/GAB-23 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 07 de maio de 2020 (Gab Dep Mauricio Eskudlark).

Luiz Eduardo de Souza

Diretor de Recursos Humanos interino

———— * * * ————

PORTARIA Nº 444, de 07 de maio de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **AISE TERESINHA EULER AGUIRRE**, matrícula nº 9669, de PL/GAB-22 para o PL/GAB-23 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 07 de maio de 2020 (Gab Dep Mauricio Eskudlark).

Luiz Eduardo de Souza

Diretor de Recursos Humanos interino

———— * * * ————

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0163.8/2020

Acrescenta art. 23-A à Lei nº 16.673, de 2015, que "Cria a Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC) e estabelece outras providências", para vedar reajuste tarifário durante a vigência de estado de defesa ou calamidade.

Art. 1º Fica acrescentado o art. 23-A à Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23-A. É vedado o reajuste que majore tarifas de serviço público concedido, durante a vigência de estado de defesa ou calamidade pública, que incorra na necessidade de isolamento social ou na suspensão de atividades econômicas, mesmo que parcialmente. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Milton Hobus

Lido no Expediente
Sessão de 06/05/20

JUSTIFICAÇÃO

O projeto em questão, busca fazer jus a fronteira da limitação de reajustes tarifários, sobretudo, no período de suspensão impositiva de atividade que compete renda familiar, no Estado de Santa Catarina.

No dia 28 de abril, ao vivo, no programa Bom dia Regional, fora relatado a inconformidade de consumidores que se sentiram prejudicados com a alteração da regra tarifaria aplicada pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, onde, segundo consta em seu próprio site, a alteração teria por finalidade o estímulo ao uso consciente, e não o viés arrecadatório.

Curioso que apesar do esforçado dedicado para divulgar que, "A Companhia não, ao que se esperava, no mínimo, a relação de comparação da arrecadação no período anterior, com a projeção após a aplicação da nova regra. Situação diferente do detalhamento e exemplificação dedicada ao caso unitário, na ocasião do consumo maior do que 10^3.

No juízo mais lógico, faz-se evidente a afronta e o abuso na relação consumerisma aqui em questão, quando o ente público aplica reajuste tarifário na mesma ocasião em que restringiu ou limitou grande parte dos consumidores à sua atuação funcional, com prejuízo direto sobre a sua renda.

A situação demonstra que é necessário estabelecer uma norma jurídica para impedir situações como a exemplificada, sobre reajustes tarifários de serviços públicos essenciais, durante a vigência de estado de calamidade pública que impacte na renda do cidadão.

A meu juízo, o momento que vivenciamos em decorrência da pandemia e as implicações que causaram a paralização das atividades, trouxeram enorme impacto ao consumidor Catarinense, sobretudo, o desemprego e exigem o mínimo de sensibilidade e respeito do ente público.

Sabe-se que compete à ARESC estabelecer, entre outros, o regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.

Dessa mesma forma, visa a norma jurídica o equilíbrio e a coerência, no que condiz a cobrança das tarifas vigentes, até porque, a regra, se estabelecida, não implicaria em ingerência na autarquia especial, instituída pela Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, como Agência do Estado, que, por sua vez, tem o viés de fiscalizar e orientar a prestação dos serviços públicos concedidos.

Nesse sentido, o entendimento deste parlamentar, é de que não se deve aplicar atualização tarifária que majore o consumidor em momento de situação de defesa ou calamidade declarada, especialmente quando incorrer no impedimento das atividades de que decorrem sua renda.

Ante o exposto, solicito aos Pares a devida sensibilidade na análise da matéria, bem como a sua célere aprovação.

Deputado Milton Hobus

———— * * * ————

PROJETO DE LEI Nº 0164.9/2020

Institui o Cadastro Estadual de Boas Práticas de Gestão Pública, contendo informações sobre políticas públicas aplicadas no estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Estadual de Boas Práticas de Gestão Pública, contendo informações sobre políticas públicas aplicadas por gestões municipais catarinenses, com o objetivo de auxiliar o poder público em todos os níveis a identificar, reconhecer e estimular práticas inovadoras que, fundamentadas em princípios democráticos, geram avanços na realização do interesse público, bem como incentivar a participação e a troca de experiências entre servidores públicos e integrantes de organizações da sociedade civil e de empresas e profissionais autônomos, na realização de projetos inovadores e criativos para a gestão pública em Santa Catarina, formando uma rede de boas práticas.

Art. 2º O cadastro será responsável pelo levantamento, registro e acervo das práticas inovadoras de gestão pública no Estado de Santa Catarina, a partir de práticas já realizadas por órgãos públicos em todos os níveis da administração direta e indireta, organizações da sociedade civil e empresas.

Parágrafo único: Entende-se por práticas inovadoras de gestão pública um conjunto de ações e procedimentos que consolidam avanços na realização do interesse público implementado em órgãos públicos e em organizações da sociedade civil no Estado de Santa Catarina.

Art. 3º O desenvolvimento e implantação do Cadastro Estadual, contendo informações sobre Boas Práticas em Gestão Pública em Santa Catarina ficará sob a responsabilidade do Departamento de Administração Pública do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas da Universidade do Estado de Santa Catarina

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Paulo Eccel

Lido no Expediente
Sessão de 06/05/20

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

O presente projeto de lei que ora submeto à análise dos nobres pares tem por escopo a criação do Cadastro Estadual de Boas Práticas de Gestão em Santa Catarina, criando um banco de informações para as boas práticas administrativas do Poder Executivo Estadual e Municipal para que possa ser replicado para os demais gestores, ofertando alternativas viáveis para aplicação nos respectivos municípios, a depender da conveniência e oportunidade. Importante a valorização e disseminação das boas práticas administrativas, dando agilidade, eficiência e atenção aos apelos da população, com custos reduzidos ou inexistentes, a depender da iniciativa.

Tendo a experiência de gestor público municipal como motivação desta proposição, destaco que são muitas as iniciativas criativas e inovadoras de uma prefeitura que podem muito bem ser aproveitadas em outras cidades, geralmente com muito menos custos para os governos, fazendo com que o recurso público possa ser aplicado com qualidade.

Em Santa Catarina, a Udesc, a nossa universidade pública estadual tem instituído há alguns anos o Prêmio Boas Práticas em Gestão Pública em Santa Catarina, como forma de valorizar as ações públicas e demonstrar que uma gestão pública pode ir muito além das infindáveis manifestações críticas que recebe e que sempre ganham a maior publicidade. Por esta razão, proponho aqui que a Udesc seja a gestora do Cadastro Estadual de Boas Práticas de Gestão Pública.

Ante o exposto e consideração as razões do presente projeto de resolução, conto com a apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta medida legislativa.

Sala das Sessões,

Deputado Paulo Eccel

———— * * * ————

Projeto de Lei Nº 0165.0/2020

Dispõe sobre a garantia de acessibilidade para as pessoas surdas e com necessidades especiais relativas à deficiência auditiva por meio de interpretação simultânea em LIBRAS e legendas em todas as transmissões oficiais da administração pública direta e indireta no âmbito da administração pública do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º - Fica assegurado às pessoas surdas e com necessidades especiais relativas à deficiência auditiva, o direito à informação e comunicação, em toda a administração pública, direta e indireta, por meio da interpretação de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais -, ou por sistema de legendas em transmissões oficiais, sessões plenárias, propagandas, peças publicitárias, pronunciamentos de autoridades, *lives* de redes sociais, bem como outros eventos que compreendam ferramentas áudio visuais transmitidas no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - essa garantia também poderá ser assegurada às pessoas com deficiência visual, sempre que possível.

Art. 2º - Nos eventos presenciais transmitidos pelos meios de comunicação áudiovisuais, fica obrigado a presença de um tradutor e intérprete de LIBRAS, realizando tradução simultânea de todo o conteúdo transmitido.

Parágrafo Único - a presença de tradutor e intérprete de LIBRAS poderá ser assegurada por meio de convênios entre o poder público e entidades representativas de surdos e pessoas com deficiência auditiva estabelecidas no Estado.

Art. 3º - Considera-se eventos presenciais, as sessões plenárias dos órgãos a que se refere esta lei, as audiências públicas, as transmissões de autoridades por meio de *lives* em redes sociais ou outros meios, os pronunciamentos oficiais relativos a informações acerca de eventos cataclísmicos, epidemias, pandemias, ou outros que submetam risco a saúde e proteção da população.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º: O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Paulo Eccel

Lido no Expediente
Sessão de 06/05/20

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de garantir às pessoas a que se refere, o direito de acesso à comunicação e informação, principalmente dos órgãos da administração pública, direta e indireta, dos quais estão submetidos aos princípios constitucionais concernentes à publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da CFRB.

Muito embora haja proteção constitucional a todos os cidadãos brasileiros e estrangeiros, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da qual instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe em seu art. 4º a seguinte previsão:

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

Nesse caminho o Estado de Santa Catarina editou a Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, consolidando a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência, reafirmando todos os direitos naquela Lei assegurados.

Assim, ao nos depararmos com situação fortuita, em meio a uma pandemia, facilmente se constata que, autoridades transmitem pronunciamentos com informações obrigatórias de prevenção e proteção à saúde de toda a população, sem que ao menos tenham um tradutor de libras traduzindo simultaneamente informações relevantes.

Ora, a Constituição de 1988, tem como característica principal ser cidadã, garantindo direitos e perpetuando princípios fundamentais de isonomia e igualdade. Quando as informações relativas aos direitos e proteção da coletividade não chegam a todos, impingimos omissão do poder público. Porquanto, segundo o IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - o censo de 2010 registra no Estado de Santa Catarina mais de 200 mil pessoas com alguma dificuldade auditiva. Vejamos:

São milhares de pessoas que tem garantia de direito ao acesso a informações advindas do poder público, em muito cerceados. A própria Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, não utiliza em suas transmissões plenárias, TVAL, propagandas institucionais e informativos de leis em canais abertos, qualquer tipo de interpretação em LIBRAS, ou até mesmo legendas acerca do conteúdo.

Nesse sentido, Senhoras e Senhores Deputados, esta proposição tem a finalidade de garantir a acessibilidade das pessoas surdas e com deficiências auditivas, de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a qual instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como a Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, que consolidou a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência., razão pela qual submeto-o à apreciação nesta Casa, para que a administração pública, direta e indireta, assegure o direito constitucional dos surdos e pessoas com deficiência auditiva ao acesso da comunicação e informação transmitidos conforme especifica a proposição.

Deputado Paulo Eccel

———— * * * ————